

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Assessoria de Comunicação e Imprensa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	UND	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	UND	Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para divulgação de atos e ações institucionais do Poder Executivo Municipal, produzindo textos jornalísticos e registros fotográficos para publicação em jornais impressos, online e redes sociais.	R\$ 46.800,00
TOTAL			R\$ 46.800,00

OBJETIVOS

- ✓ Promover o fortalecimento da democracia que a garantem informações através da interação com o cidadão;
- ✓ Contribuir para o conhecimento e a compreensão do Poder Executivo Municipal;
- ✓ Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;
- ✓ Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Poder Executivo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

2.2. A contratação tem por finalidade divulgar as ações da Prefeitura Municipal junto à imprensa e sociedade de forma sistemática, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais, bem como a transparência de suas ações para os munícipes.

2.3. O objetivo principal, portanto, é tornar acessível ao cidadão às informações sobre o trabalho do Executivo de forma clara, objetiva e educativa, visando à aproximação entre população e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

3. MÉTODOS, ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os serviços serão autorizados conforme determinação da Chefia de Gabinete, com prazo, se for o caso.

3.2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.2.010 - Manutenção das atividades administrativas em geral;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 Conforme informações do Poder Executivo e, com base em pesquisa de mercado, informa que os preços médios alusivos a esse tipo de contratação giram em torno dos seguintes valores:

MAPA DE COTAÇÃO				
Objeto / Descrição	1-Fornecedor	2- Fornecedor	3- Fornecedor	Valor Médio Global
Serviços de comunicação social para divulgação de atos e ações institucionais de interesse do poder executivo em redes sociais, jornais impressos e online, bem como acompanhar o Prefeito Municipal, divulgando e produzindo textos jornalísticos e fotografias.	Valor Global: 43.800,00	Valor Global: 47.400,00	Valor Global: 49.200,00	R\$ 46.800,00

Empresa 1: Naborfazan Publicidade e Comunicação Eireli

CNPJ: 00.544.909/0001-00

Endereço: Rua 8, Q.12 – L.23 Aparecida de Goiânia

Telefone: (62) 3588-8598 / (62) 3446-1638

Empresa 2: LGA – imprensa e Midia Publicidade

CNPJ: 07.195.322/0001-82

Endereço: Rua Alameda das Orquídeas, Q.47 – L.04 Chácara Quinta dos Sonhos – Abadia de Goiás

Telefone: (62) 9 9903-1425

Empresa 3: Portal Excelência Notícias e Serv. Com. LTDA

CNPJ: 28.858.039/0001-63

Endereço: Rua Sete de Setembro, 93B 1º andar CEP: 76.420-000 Niquelândia GO

Telefone: (62) 99945-5200 / (62) 98192-5484

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Produzir/publicar/vincular/divulgar atos e ações da Administração Municipal, com disponibilidade de horário para acompanhamento e cobertura jornalística das ações da Administração Municipal;

- 6.1.2. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;
- 6.1.3. Atender prontamente à Prefeitura Municipal pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.6. A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

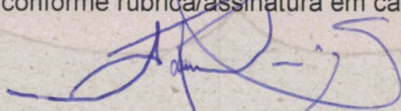
- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.



André Luiz Rodrigues dos Santos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras

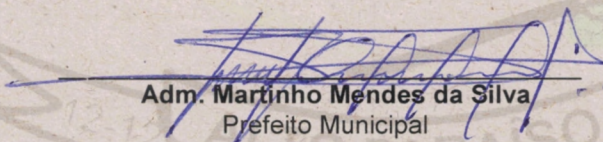
Alto Paraíso de Goiás, 13 de janeiro de 2020.



Leonardo Macedo de Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprovo o referido Termo de Referência.
Alto Paraíso de Goiás, 13 de janeiro de 2020.



Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal